



Assunto: **MINUTA DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Este Edital torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste documento, para provimento de agentes temporários ambientais que atuarão **na unidade APA Delta do Parnaíba**, em apoio ao monitoramento ambiental e patrimonial, gestão do uso público e na realização de atividades de apoio administrativo inerentes à gestão das unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, tendo por base, artigo 12, da Lei Federal nº 7.957/1989.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Lotação, número de vagas por nível, área temática, requisitos mínimos de escolaridade e duração do contrato, a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado:

	Nível	Área temática	Duração do contrato	Requisitos mínimos de escolaridade	Vagas	Critérios de pontuação
APA Delta do Parnaíba - Parnaíba/PI	3	Apoio à Gestão de Unidade de Conservação	24 Meses	Ensino fundamental completo	01	ANEXO II
APA Delta do Parnaíba - Parnaíba/PI	1	Monitoramento Ambiental e Patrimonial	24 Meses	Ensino fundamental incompleto	04	ANEXO III
APA Delta do Parnaíba - Cajueiro da Praia/PI	1	Monitoramento Ambiental e Patrimonial	24 Meses	Ensino fundamental incompleto	02	

APA Delta do Parnaíba - Parnaíba/PI	1	Gestão do Uso Público	24 Meses	Ensino fundamental incompleto	01	ANEXO IV
APA Delta do Parnaíba - Cajueiro da Praia/PI	1	Gestão do Uso Público	24 Meses	Ensino fundamental incompleto	01	

1.2 Na inscrição, o candidato deverá escolher somente uma das vagas existentes.

1.3 O Processo de seleção dos candidatos será realizado em uma etapa, conforme necessidade da vaga:

1.3.1. ANÁLISE CURRICULAR: análise curricular objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, com critérios de pontuação descritos na sequência do presente Edital.

1.3.2. Durante a "análise curricular" os candidatos serão classificados de acordo com critérios definidos nos anexos deste edital, conforme necessidade da vaga.

1.4. Será impedido de participar do processo de seleção o candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores de brigadistas e chefes de esquadrão no âmbito do ICMBio e IBAMA e ou Órgãos Estaduais do Meio Ambiente (OEMAS).

1.5. Será também impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que tenha firmado contrato temporário com o ICMBio e IBAMA nos últimos 24 meses.

1.6. O candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes, também será impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção.

1.7. Os candidatos devem ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

2. PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2. A inscrição será realizada entre os dias **24 a 26 de julho de 2023**, mediante o preenchimento da **FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo I)** e encaminhamento do **CURRICULUM VITAE acompanhado de comprovantes das informações apresentadas**, e os documentos listados abaixo, a serem enviados **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico <apa.delta@icmbio.gov.br>, preferencialmente em arquivo único no formato PDF.

2.3. Documentos necessários para a Inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária autenticação cartorial:

2.3.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de CPF e Registro Geral (Carteira de Identidade).

2.3.2. CNH (categorias A, B, C, D ou E) . <NÃO OBRIGATÓRIO>

2.3.3. Comprovante de Residência (Conta de água, luz, telefone, etc) e declaração de residência (**ANEXO À FICHA DE INSCRIÇÃO**) assinada pelo candidato.

2.3.4. Atestado Médico, comprovando que o candidato se encontra “APTO a participar do processo seletivo e realizar as atividades físicas”, emitido nos últimos 30 (trinta) dias.

2.3.5. Tipagem Sanguínea e Fator RH.

2.3.6. Comprovante de Escolaridade. **Para as vagas de nível I também será aceito declaração do próprio candidato de que sabe ler e escrever.**

2.3.7. Certidões de antecedentes criminais da Polícia Civil local e da Polícia Federal e certidões criminais das Justiça Estadual e Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.

2.3.8. *Curriculum Vitae*, com apresentação ampla e objetiva da experiência profissional e dos cursos obtidos pelo candidato durante sua vida funcional, com os devidos comprovantes anexos.

2.4. Somente serão considerados inscritos os candidatos que apresentarem no período de inscrição, **toda a documentação relacionada nos itens 2.2 e 2.3, passível de não homologação da inscrição.**

2.5. Os documentos **originais** dos itens 2.2 e 2.3 deverão ser apresentados somente no ato da contratação.

2.6. Ficam vedados a participar do presente processo seletivo simplificado servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

2.7 Serão eliminados do certame os candidatos, mediante decisão motivada da comissão de avaliação, que apresentarem certidão de antecedentes criminais contendo a ocorrência das seguintes hipóteses:

2.7.1 Condenação por órgão colegiado ou definitiva;

2.7.2 relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

3. PROCESSO DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. ANÁLISE CURRICULAR

3.2.1. A avaliação e a classificação serão realizadas pela análise do **CURRICULUM VITAE** a partir do preenchimento dos quadros de critérios de avaliação (ANEXOS) e comprovações entregues pelos candidatos no ato de inscrição (item 2.3)

3.2.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.

3.2.3. A nota máxima para as vagas de **nível I** será de **80 pontos**, e para as vagas de **nível III**, será de **152 pontos**.

3.2.4. Os candidatos que obtiverem nota zero na pontuação total estarão eliminados.

3.2.5. Havendo empate, observar-se-á o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:

3.2.5.1. Tiver maior idade;

3.2.5.2. Tiver maior grau de escolaridade.

4. QUAIS SERÃO OS CANDIDATOS SELECIONADOS

- 4.1. Os candidatos serão classificados conforme maior nota de acordo com a área temática e nível que selecionaram para concorrer. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.
- 4.2. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas seguirão para lista de espera.
- 4.3. Os candidatos em lista de espera, se contratados, a duração de seus contratos atenderá ao disposto no item 10.7 deste edital.
- 4.4. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação do curso.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia **02/08/2023**.
- 5.2. O resultado preliminar da fase de análise curricular, será divulgado no dia **09/08/2023**.
- 5.3. O resultado final e a convocação serão divulgados no dia e **16/08/2023**.
- 5.6. Todos os resultados serão divulgados **na sede do ICMBio Parnaíba. Rua Merval Veras, 80, - Bairro Nossa Senhora do Carmo - Parnaíba - CEP 64200-030** e na internet no endereço <<https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>>.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O candidato que desejar interpor recurso disporá de dois dias úteis, contados a partir do dia seguinte à divulgação dos resultados preliminares.
- 6.2. O recurso poderá ser interposto em:
 - 6.2.1. formato eletrônico, para endereço eletrônico <apa.delta@icmbio.gov.br>.
- 6.3. O requerimento deverá ser justificado, explicitando os pontos objeto de recurso.
- 6.4. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.
- 6.5. Compete à Comissão Local do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A convocação para contratação ocorrerá conforme oportunidade e conveniência das necessidades da Administração Pública.
- 7.2. A convocação para contratação será efetivada conforme a necessidade de pessoal, obedecendo a ordem de classificação no processo seletivo.
- 7.3. É requisito para a contratação temporária ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes.

- 7.4. É requisito para a contratação temporária estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino) e eleitorais, a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista e certidões extraídas pela Justiça Eleitoral.
- 7.5. É requisito para a contratação temporária não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da CRFB/88 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93".
- 7.6. É requisito para a contratação temporária não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos dois anos até a data da nova contratação.
- 7.7. É requisito para a contratação temporária possuir 18 (dezoito) anos completos até a data do término das inscrições.
- 7.8. É requisito para a contratação o preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade.
- 7.9. É requisito para a contratação que o candidato aprovado negocie o pagamento de débitos de contratos anteriores com o ICMBio.

8. APRESENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na data de **21/08/2023**, na **Sede do ICMBio Parnaíba. Rua Merval Veras, 80, - Bairro Nossa Senhora do Carmo - Parnaíba - CEP 64200-030** para assinatura do contrato, conforme modelos em Anexo do presente Edital.
- 8.2. O candidato convocado para contratação será informado oficialmente por e-mail, telefone, ou ofício e deverá apresentar **as documentações originais dispostas nos itens 2.2 e 2.3, sob pena de desclassificação**, além dos seguintes documentos:
- 8.2.1. Dados Bancários exclusivamente do candidato - Cópia do Cartão Bancário ou documento de abertura de conta corrente em banco conveniado, conforme lista de bancos em Anexo do presente Edital. Não será aceita conta poupança;
- 8.2.2. Carteira Profissional de Trabalho e número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão).
- 8.2.3. Certificado de reservista para pessoas do sexo masculino.
- 8.2.4. Título de Eleitor e comprovantes de votação dos últimos dois anos.
- 8.2.5. Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) Menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso de dependente portador de necessidades especiais, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) (cópia).
- 8.2.6. Declaração de nepotismo e de idoneidade. **FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)**
- 8.3. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista no Edital para o ato de contratação ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à lista de classificação.

9. SALÁRIO

- 9.1. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível I: 1 salário-mínimo, acrescido dos auxílios legais.
- 9.2. Para a vaga de Agente Temporário Ambiental – Nível III: 2,5 salários-mínimos, acrescido dos auxílios legais.

9.3. Serão deduzidos os descontos previstos em lei, e acrescido dos benefícios concedidos aos servidores públicos federais, nos termos da legislação vigente: (i) auxílio alimentação; (ii) auxílio pré-escolar; (iii) e auxílio transporte.

9.4. Será descontado da remuneração mensal do Agente Temporário Ambiental, o valor correspondente a faltas não justificadas e aos danos que por ventura este venha a causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, na execução de suas atribuições, durante a vigência deste contrato.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os prazos que tenham início e fim em dias não úteis serão prorrogados para o dia útil subsequente.

10.2. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da UC/NGI, em regime de exclusividade, podendo ser diurna e/ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública.

10.3. A especificação das atividades que serão desenvolvidas serão aquelas elencadas nos respectivos contratos individuais de trabalho temporário.

10.4. O contrato individual de trabalho temporário poderá ser extinto, sem direito a indenização, pelos seguintes motivos:

10.4.1 Pelo término do prazo contratual, ou por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de trinta dias;

10.4.2 Pela contratada durante o período de experiência conforme previsão contratual.

10.5. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do órgão por questão de conveniência administrativa, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.

10.6. O contrato poderá, ainda, ser extinto sem direito a indenização nos seguintes casos:

10.6.1. Infração disciplinar grave cometida pelo contratado nos termos do art. 132, incisos I a VII e IX a XIII da Lei nº 8.112/90, conforme previsão no art. 11 da Lei nº 8.745/93;

10.6.2. Registro recorrente de faltas injustificadas, superior a 10 (dez) dias, no período de vigência do contrato, incluindo possível renovação contratual;

10.6.3. Identificação de doença pré-existente, sabida e não declarada anteriormente, que possa vir a comprometer o desempenho ou coloque em risco a saúde do contratado.

10.7. Salvo nos casos de término do prazo contratual e de extinção antecipada por conveniência administrativa, a Administração poderá proceder à convocação dos demais aprovados, na estrita conformidade da ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado. Nesse caso, a duração do novo contrato dar-se-á até a conclusão do prazo inicialmente previsto no contrato rescindido, admitida a renovação, caso essa ainda fosse possível no contrato extinto antecipadamente.

10.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço, telefones, e e-mail atualizados.

10.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.

10.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL DE APOIO À GESTÃO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO - NÍVEL 3 - APA DELTA DO PARNAÍBA - PARNAÍBA/PI

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
<p>Nível de escolaridade (para vaga Nível 3)</p> <p>05 ponto para ensino médio completo; 10 pontos para curso de graduação em andamento; 15 pontos para curso universitário completo; 20 pontos para curso de pós graduação. (não cumulativo)</p>	Nível de escolaridade	<p>05 pontos para ensino médio completo;</p> <p>10 pontos para curso de graduação em andamento;</p> <p>15 pontos para curso universitário completo</p> <p>20 pontos para curso de pós graduação (completo)</p> <p>(não cumulativo)</p>	20		
<p>Tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil</p> <p>(0,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.</p>	Nº de meses contratado como ATA	0,5	12		

<p>Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC ou através de contrato com empresas parcerias, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: <i>receptionista, apoio administrativo.</i></p> <p>(1,0 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.</p>	Tempo contratado de empresas	1,0	24		
<p>Tempo de trabalho comprovado como: receptionista, apoio administrativo, gestão de projetos, educação ambiental, designer gráfico, redator, fotografia, geoprocessamento, informática.</p> <p>(0,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.</p>	Tempo de trabalho em áreas específicas	0,5	12		
<p>Trabalho como estagiário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio</p> <p>(0,5 pontos a cada mês de estágio). Até 24 meses</p>	Trabalho como estagiário em UC	0,5	12		
<p>Tempo de trabalho voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio.</p> <p>(0,5 ponto para cada 40 horas de trabalhos voluntário, até o total de 960 horas).</p>	Trabalho como voluntário em UC	0,5	12		
<p>Cursos nas seguintes temáticas: apoio administrativo, atendimento ao público, primeiros socorros, interpretação/educação ambiental, monitor ambiental, planejamento e manejo de trilhas, monitoramento de biodiversidade, logística, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes (SCI)</p>	Curso temático	1 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2 (curso com carga horária	12		

(1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 6 cursos.		acima de 36 horas)			
<p>Cursos nas seguintes temáticas: gestão pública, planejamento estratégico, liderança de equipe, gestão de conflitos, direito administrativo, direito constitucional, direito ambiental, direito fundiário/agrário, agroecologia, permacultura, licenciamento ambiental</p> <p>(2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).</p> <p>No caso de cursos técnicos ou de nível superior, que tenham disciplinas com essas temáticas, poderão ser pontuadas as disciplinas, até o máximo de 4 disciplinas por curso</p> <p>(0,5 ponto por disciplina com carga horária de 8 a 36 horas e 1 ponto por disciplina com carga horária acima de 36 horas).</p> <p>Uma vez pontuada a disciplina não será pontuado o curso e vice-versa. Até 6 cursos.</p>	Curso temático	2 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 4 (curso com carga horária acima de 36 horas)	24		
<p>Curso nas seguintes temáticas: Curso em Sistema Eletrônico de Informações (SEI), pacote office 365, excel avançado, Power BI, ferramentas de edição gráfica e audiovisual, gestão de mídias sociais, geoprocessamento e QGIS, operação de Drone.</p> <p>(2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas).</p>	Cursos específicos	2 pontos para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas 4 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas	24		

ANEXO III

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL DE MONITORAMENTO AMBIENTAL E PATRIMONIAL - NÍVEL 1 - APA DELTA DO PARNAÍBA - PARNAÍBA/PI E CAJUEIRO DA PRAIA/PI

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
<p>Tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil</p> <p>(0,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.</p>	Contrato de ATA	2	12		
<p>Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC ou através de contrato com empresas parcerias, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: <i>receptionista, apoio administrativo</i>.</p> <p>(0,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.</p>	Contrato de terceirizado em UC	0,5	12		
<p>Tempo de trabalho comprovado como: receptionista, vigilante, mecânico de automóveis, construção civil, eletricitista, carpintaria, marcenaria, operador de motosserra, operador de roçadeira, piloto de embarcação, condutor de visitantes, educação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, planejamento e manejo de trilhas, monitoramento de biodiversidade, brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais, vigilante, porteiro.</p> <p>(0,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.</p>	Tempo de trabalho em áreas específicas	0,5	12		

<p>Tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do SISNAMA.</p> <p>(0,5 ponto para cada 40 horas de trabalhos voluntário, até o total de 960 horas).</p>	Trabalho como voluntário em UC	0,5	12		
<p>Trabalho como estagiário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio</p> <p>(0,5 pontos a cada mês de estágio). Até 24 meses</p>	Trabalho como estagiário	0,5	12		
<p>Habilitação (CNH) 5 pontos para categoria A, B ou C, e 8 pontos para categoria D ou E</p>	Habilitação	5 ou 8	8		
<p>Cursos nas seguintes temáticas: vigilância, mecânica de automóveis, eletricista, construção civil, operador de motosserra, operador de roçadeira, primeiros socorros, condutor de visitantes, interpretação/educação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, planejamento e manejo de trilhas, monitoramento de biodiversidade, brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais, mergulho autônomo, operação de atividades e equipamentos náuticos, piloto de embarcação, defesa pessoal.</p> <p>(1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 6 cursos.</p>	Cursos específicos	1 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2 (curso com carga horária acima de 36 horas)	12		

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO CURRICULAR PARA AGENTE TEMPORÁRIO AMBIENTAL DE GESTÃO DO USO PÚBLICO - NÍVEL 1 - APA DELTA DO PARNAÍBA - PARNAÍBA/PI E CAJUEIRO DA PRAIA/PI

CRITÉRIOS	UNIDADE	PONTUAÇÃO POR UNIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA ALCANÇÁVEL	NÚMERO DE UNIDADES DOCUMENTADA	TOTAL
<p>Tempo de contrato como Agente Temporário Ambiental concluídos em áreas integrantes do SISNAMA – Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil</p> <p>(0,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.</p>	Contrato de ATA	2	12		
<p>Tempo de contrato com empresas prestadoras de serviços em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação – SNUC ou através de contrato com empresas parcerias, no desenvolvimento das seguintes atividades de apoio a gestão em unidades de conservação: <i>receptionista, apoio administrativo.</i></p> <p>(0,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.</p>	Contrato de terceirizado em UC	0,5	12		
<p>Tempo de trabalho comprovado como: receptionista, vigilante, mecânico de automóveis, construção civil, eletricista, carpintaria, marcenaria, operador de motosserra, operador de roçadeira, piloto de embarcação, condutor de visitantes, educação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, planejamento e manejo de trilhas, monitoramento de biodiversidade, brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais.</p> <p>(0,5 pontos a cada mês trabalhado). Até 24 meses.</p>	Tempo de trabalho em áreas específicas	0,5	12		

<p>Tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do SISNAMA.</p> <p>(0,5 ponto para cada 40 horas de trabalhos voluntário, até o total de 960 horas).</p>	Trabalho como voluntário em UC	0,5	12		
<p>Trabalho como estagiário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio</p> <p>(0,5 pontos a cada mês de estágio). Até 24 meses</p>	Trabalho como estagiário	0,5	12		
<p>Habilitação para arrais-amador (ARA) emitida pela Marinha do Brasil. (8 pontos)</p>	Habilitação	8	8		
<p>Cursos nas seguintes temáticas: vigilância, mecânica de automóveis, eletricista, construção civil, operador de motosserra, operador de roçadeira, primeiros socorros, condutor de visitantes, interpretação/educação ambiental, monitor ambiental, guia de ecoturismo, planejamento e manejo de trilhas, monitoramento de biodiversidade, brigadista de prevenção e combate a incêndios florestais, mergulho autônomo, operação de atividades e equipamentos náuticos, piloto de embarcação.</p> <p>(1 ponto para cada curso com carga horária de 8 a 36 horas e 2 pontos para cada curso com carga horária acima de 36 horas). Até 6 cursos.</p>	Cursos específicos	1 (curso com carga horária de 8 a 36 horas) 2 (curso com carga horária acima de 36 horas)	12		



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ricardo Damato Rocha de Souza, Chefe**, em 12/07/2023, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Lopes Gomes, Técnico Ambiental**, em 12/07/2023, às 19:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Vinicius da Silva Souza, Analista Ambiental**, em 13/07/2023, às 06:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **15295208** e o código CRC **72E1ADBC**.

